PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

23 de agosto de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 357/2022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. n° 604/2022, referente ao Requerimento n° 768/2022, encaminhamos Ofício DMS n° 394/2022 anexo, provindo do Departamento Municipal de Saúde.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
N E S T A.

A Disposição dos Vereadores
23 / 08 / 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
24/8/22
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 357/2022

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr. Luis Carlos Dopiolano
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção ao OF. nº 604/2022, referente ao Requerimento nº 764/2022, encaminhamos OFício DMS nº 390/2022, anexo, proveniente do Departamento Municipal de Saúde.

Renovamos as oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARLI TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMINGUES DOPIOLANO
Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
Protocolo nº 1.110
27/8/22

Ofício DMS – 394 / 2022
19 de agosto de 2022

Excelentíssima Senhora

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao Ofício nº 604/2022-pf, referente ao Requerimento nº 768/2022, de autoria do nobre vereador senhor Junior da Van, solicitando providências quanto ao caso de criança com deficiência que não está recebendo fralda descartável no tamanho correto, informa:

O Departamento Municipal de Saúde contempla a população de São João da Boa Vista, com fraldas geriátricas, do tamanho P ao XG, mediante protocolo instituído, sendo necessária uma prescrição médica indicando o uso.

Ademais, visando contemplar o maior número de usuários, são fornecidos 02 (dois) pacotes mensais, ressaltando que o Departamento de Saúde auxilia no tratamento, uma vez que não é possível suprir a demanda total dos pacientes.

Não há dispensação, por parte deste Departamento de Saúde, de fraldas infantis. Em alguns casos, os pacientes infantis são contemplados com fralda geriátrica tamanho P, uma vez que o tamanho é correspondente ao necessitado, como foi o caso do paciente Gustavo Henrique Nascimento da Silva, inserido na lista de fornecimento de fraldas no mês de julho de 2022, sendo esta a primeira retirada do insumo.

Assim, no momento, o Departamento de Saúde não pode atender a solicitação do requerimento, excluindo pelo motivo explicado acima, da lista de pacientes contemplados.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Silvério Ferraz
Diretor Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista - SP